



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MACUCO

GABINETE DO PREFEITO

“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

LEI Nº 960/2021

**“INSTITUI A FESTA DO ESPORTE NO
MUNICÍPIO DE MACUCO E INCLUI NO
CALENDÁRIO OFICIAL.”**

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º- Fica instituído no Município de Macuco – RJ a Festa do Esporte a ser realizada anualmente no mês de janeiro.

Art. 2º - A Festa do Esporte terá um cunho não só comemorativo, mas terá também o objetivo de realizar a apresentação junto a população de conceitos e práticas esportivas, ressaltando sua importância para a melhoria da saúde e da qualidade de vida, inserção social, enquanto prática esportiva, instrumento de integração social, através de competições e torneios, em diversas modalidades coletivas e individuais.

Art. 3º- As atividades e eventos da Festa do Esporte poderão ser organizadas por entidades públicas e privadas, bem como integrantes da sociedade civil organizada, órgãos interessados e pessoas físicas, podendo, inclusive as atividades ocorrerem em espaços públicos e/ou privados do Município que apresentarem disponibilidade e permissão.

Art.4º- A Festa do Esporte será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Macuco.

Art.5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 2021.

BRUNO ALVES BOARETTO
Prefeito

Projeto de Lei de autoria do Vereador: Anderson Epifânio Dionizio.